



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06021/2004/DF COGPA/SEAE/MF

Em 18 de fevereiro de 2004.

Referência: Ofício n.º 828/2004/SDE/GAB, de 4 de fevereiro de 2004.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.000741/2004-03

Requerentes: Nufarm B.V. e Basf S.A.

Operação: Aquisição, pela Nufarm B.V., de ingredientes ativos a base de fenoxi, utilizados na produção de herbicidas, da BASF S.A.

Recomendação: Aprovação sem restrições

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Nufarm B.V. e Basf S.A.

1. Requerentes

1.1- Nufarm B.V.

2. A Nufarm é uma empresa com sede em Rotterdam, Holanda, e atuação na produção e venda de defensivos agrícolas. Pertence ao grupo Nufarm, de origem australiana, que atua nas seguintes áreas: defensivos agrícolas e produtos químicos industriais. No Brasil, o grupo Nufarm atua por meio da Nufarm do Brasil Ltda.

1.2- BASF S.A.

3. A BASF é uma empresa brasileira com sede em São Bernardo do Campo– SP e atuação nos seguintes segmentos: produtos de consumo, corantes e pigmentos, produtos químicos e agroquímicos, tintas industriais, materiais plásticos, resinas e vernizes.

4. O grupo Basf, do qual faz parte, atua em diversas áreas da indústria química, em mais de 170 países. No Brasil, este grupo atua na produção, importação e exportação de matérias plásticas, vernizes, resinas, corantes, tintas, produtos de higiene, limpeza, defensivos agrícolas, saneantes e matérias-primas de origem química destinadas a diversos tipos de indústria, por meio das seguintes empresas: Basf S.A., Basf Sistemas Gráficos Ltda., Basf Poliuretanos Ltda. e Isosseguo Corretora de Seguros Ltda. O faturamento do grupo Basf, em 2003, foi R\$ 2,937 bilhões.

2- Descrição da Operação

5. Trata-se da aquisição, pela Nufarm, de ingredientes ativos a base de Fenoxi, que são utilizados na produção de herbicidas, de propriedade da BASF. A operação inclui os negócios mundiais da BASF relativos à venda, distribuição e comercialização de: (i) ingredientes ativos a base de Fenoxi; (ii) fórmulas de ingredientes ativos a base de Fenoxi; (iii) formulações que contenham dois ou mais ingredientes ativos a base de Fenoxi. Estão sendo transferidos os direitos de registro, os pacotes de dados de registro, os direitos de propriedade intelectual e o *know how*. O Contrato de Compra e Venda que formalizou o presente ato foi assinado em 13.01.2004, no exterior, pela quantia de 42 milhões de euros, sujeita a alterações.

6. A intenção da Nufarm, com a presente aquisição, é incrementar seu *portfolio* de produtos e ampliar sua participação em alguns mercados, como o brasileiro.

7. É importante salientar que, com a operação, a BASF não está se desfazendo de sua linha de herbicidas, mas apenas os produtos a base de Fenoxi.

8. A presente operação enquadra-se no § 3º do art. 54 da Lei nº 8.884/94 e foi apresentada à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em função do critério de faturamento.

3- Setores de Atividades das Empresas Envolvidas

9. A Nufarm do Brasil Ltda. atua na produção e venda de defensivos agrícolas e começou a comercializar seus produtos, no mercado brasileiro, em setembro de 2003. De acordo com as requerentes, anteriormente, o grupo Nufarm atuava apenas na exportação de matérias-primas para o Brasil. A BASF oferta no mercado brasileiro produtos de consumo, corantes e pigmentos, produtos químicos e agroquímicos, tintas industriais, materiais plásticos, resinas e vernizes.

4- Considerações sobre a natureza da Operação

10. Conforme visto acima, a presente operação consiste na aquisição, pela Nufarm, de ingredientes ativos utilizados na fabricação de herbicidas, produzindo concentração horizontal nesse mercado.

11. A Nufarm iniciou suas operações comerciais no Brasil apenas em 2003, apresentando um faturamento, no último balanço, bem inferior aos R\$ 400.000.000,00, previstos no inciso IX do Artigo 1º da Portaria Conjunta Nº 8/2004/SEAE/SDE, de 02 de fevereiro de 2004.

12. Diante disso, pode-se concluir que o presente ato produz reduzidos efeitos sobre o mercado brasileiro de herbicidas e não é passível de gerar qualquer dano à concorrência.

5- Recomendação

13. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

CARLOS ROBERTO FONSECA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico